



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PARECER N° 053/19 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

Inclui a efeméride Semana de Combate à Corrupção no Anexo da Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 9 de dezembro.

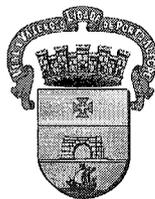
Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e do art. 35, inc. XVI, al. *b*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe e a Emenda n° 01, ambos de autoria do vereador José Freitas.

Este Projeto tem como objetivo incluir a efeméride Semana de Combate à Corrupção no Anexo da Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 9 de dezembro.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara Municipal (fl. 05 e verso) diz ser de interesse local, bem como não vislumbra óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto de Lei em questão, no que se refere ao art. 1°.

Pelo próprio Autor do Projeto de Lei em epígrafe, vereador José Freitas, foi proposta Emenda de n° 01, visando ajustar o Projeto, seguindo o Parecer da Procuradoria da Casa (fl. 05 e verso).

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – (fls. 8/9) diz que a Emenda de n° 01 tem por objetivo ajustar o Projeto em questão, conforme o Parecer da Procuradoria da Casa (fl. 05 e verso), retirando o art. 2° do Projeto em apreço, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para o curso do Projeto e



Câmara Municipal de Porto Alegre

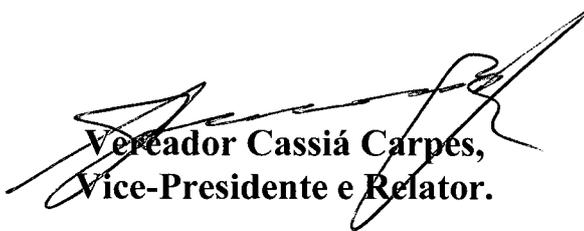
PROC. N° 0012/19
PLL N° 008/19
Fl. 2

**PARECER N° 053/19 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

da Emenda n° 01.

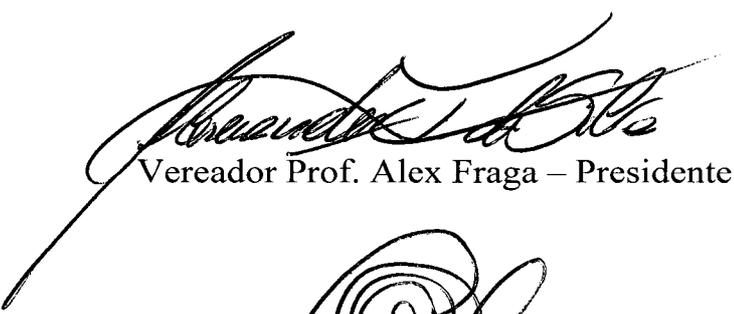
Isso posto e, tendo em vista a matéria objeto da proposição se inserir no âmbito de competência deste Município, não existindo óbice para sua tramitação, conforme acima exposto, conclui-se pela **aprovação** do Projeto de Lei e da Emenda n° 01.

Sala de Reuniões, 02 de maio de 2019.



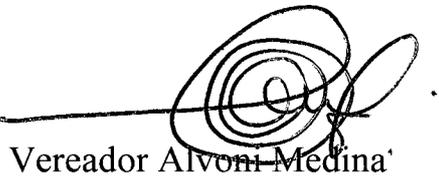
**Vereador Cassiá Carpes,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 07/05/19.



Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente

Vereador Eng° Comassetto



Vereador Alvoní Medina'

Vereador Mauro Zacher